



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01.03.2016
Jornal Paraná do Feijão
Página 6A
Edição 2342
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1399/16

Data 29/02/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para curso de teologia, até a cidade de Guaraniaçú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas para curso de teologia, até a cidade de Guaraniaçú.

§ 1º- As viagens acontecerão nas seguintes datas: 20/02/16, 19/03/16, 16/04/16, 21/05/16, 18/06/16, 16/07/16, 20/08/16, 17/09/16 e 15/10/16, 19/11/16.

§ 2º- A organização das viagens e a seleção das pessoas fica de responsabilidade d Paróquia Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes das viagens.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

03.01

0412200032.006

3.190.11

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Ações Administrativas

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal